



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Ofício PMC/GAPRE/Nº 079 /2010.
Cabedelo (PB), 14 de maio de 2010

URGENTE

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **WELLINGTON VIANA DE FRANÇA**
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
Nesta.

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência ao tempo em que servimo-nos do presente para encaminhar à essa Augusta Casa Legislativa, para a devida apreciação, o Projeto de Lei que **"DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

De conformidade e em atendimento as normas vigentes, o referido Projeto que aqui está sendo encaminhado, foi elaborado consonância com a legislação em vigor, segundo o entendimento de nossa equipe de planejamento orçamentário, tendo como alicerce o PPA-2010/2013.

Nesta oportunidade, lembramos da necessidade de promovermos a realização de audiências públicas para discussão da matéria em questão, como determina a legislação vigente, condição que caracterizará a forma democrática e transparente imprescindível a feitura de projetos dessa natureza, para tanto, estaremos, desde já, à sua inteira disposição.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 11:00 hs. Em 14/05/2010

VISTO


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Presidente



50 anos
de portas abertas para
o desenvolvimento

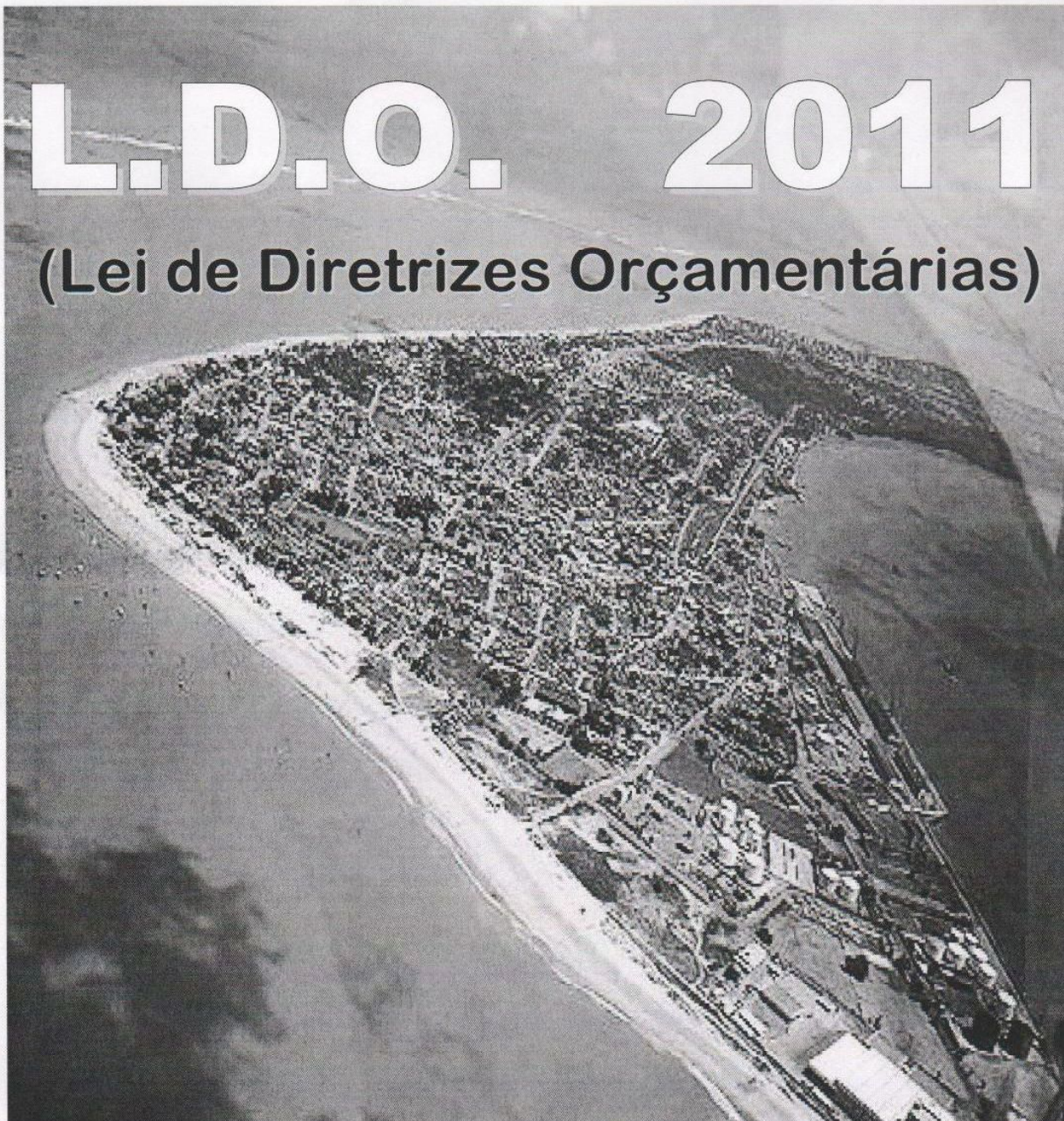


Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

L.D.O. 2011

(Lei de Diretrizes Orçamentárias)




Administração:

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS

Prefeito

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/05/2010



Presidente

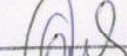


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Projeto de Lei N.º 01612010

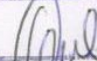
CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/05/2010



Secretário

AVULSOS
DISTRIBUIDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/05/2010



Secretário

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso
de suas atribuições legais (PB):**

Faz saber que o Poder Legislativo decreta e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº. 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes finais.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com a Lei Orgânica Município de Cabedelo, as metas e as prioridades da administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, estão consignadas e em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2010 – 2013, de que trata a Lei Municipal nº 1.475, de 30 de dezembro de 2009 e observarão eixos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

§ 1º As prioridades e metas a que se refere o caput, integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º Na Lei Orçamentária, os recursos destinados a programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia da cidade.

Parágrafo único. Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa das áreas de Educação, Saúde, Saneamento Básico, Segurança, Assistência Social, Habitação, Geração de Emprego e Renda e Suplementação Alimentar.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2011, compreenderá os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, e será elaborada de conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei considera-se:

I – PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – AÇÃO: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

III – ATIVIDADE: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – PROJETO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;

V – OPERAÇÕES ESPECIAIS: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a unidade orçamentária, o programa, a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.

Parágrafo único. As unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica tem por finalidade identificar se a Despesa é Corrente ou de Capital, conforme a seguinte codificação:

- I - Despesas Correntes **3**;
- II - Despesas de Capital **4**.

§ 2º A Esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é **Fiscal (F)** ou da **Seguridade Social (S)**.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I -	Pessoal e Encargos Sociais	1;
II -	Juros e Encargos da Dívida	2;
III -	Outras Despesas Correntes	3;
IV -	Investimentos.....	4;
V -	Inversões Financeiras.....	5;
VI -	Amortização da Dívida.....	6;
VII -	Reserva de Contingência	9.

§ 4º A especificação da Modalidade de Aplicação, de acordo com as Portarias nºs 163, de 05 de maio de 2001, e 688, de 14 de outubro de 2005, ambas editadas em conjunto pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), observará o seguinte desdobramento:

I -	Transferências à União	20;
II -	Transferências ao Estado	30;
III -	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	50;
IV -	Aplicação Direta.....	90;
V -	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.....	91.

§ 5º As Fontes de Recursos de que trata o caput deste artigo serão consolidadas:

I - Recursos do Tesouro, compreendendo os recursos de arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas de transferências constitucionais, tanto a nível federal quanto estadual, Programas Sociais em geral e as transferências voluntárias mediante celebração de Convênios ou instrumentos congêneres;

II - Recursos de Outras Fontes, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração Indireta e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 8º O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2010, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;

III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.

Art. 9º A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e serão assim classificados:

I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado;

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2010.

§ 3º O recurso público com destinação à pessoa física, reconhecidamente considerada como carente e de baixa renda na forma da Lei, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por programas de governo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 10 No Projeto de Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Art. 11 As Propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município **até o dia 15 de agosto**, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria de Finanças, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964.

Art. 12 No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2011, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2010.

Art. 13 Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2010, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 14 O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 15 O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2011 conterà dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

- I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regional de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
- II - realização de receitas não previstas;
- III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
- IV - catástrofes de abrangência limitada;
- V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Art. 16 O Projeto de Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, até os limites previstos em Lei.

Art. 17 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

§ 1º O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Cabedelo.

§ 2º A alocação dos créditos orçamentários da LOA - 2011, deverão ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, e aquelas que são destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC, a título de Contribuições Previdenciárias, tanto do Servidor (segurado) quanto ao Empregador (patronal).

Art. 18 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 19 O **Orçamento da Seguridade Social** compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de **Saúde, Previdência e Assistência Social**, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

Art. 21 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 22 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2011, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, designando os respectivos responsáveis, como também da correspondente Portaria de nomeação para Ordenar Despesas.

Parágrafo único. Até ulterior deliberação, os registros contábeis e financeiros ficam respectivamente, centralizados na Tesouraria Geral e no Departamento de Contabilidade e Finanças do Município, também compreendidos os alusivos aos Fundos nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e Cultura.

Art. 25 São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 26 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais, que vierem a ser autorizado, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 27 Todas as Receitas e Despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria da Fazenda do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às Receitas, e, para as despesas, a competente licitação, se for o caso, o Empenhamento ou comprometimento da Despesa, sua liquidação e seu pagamento.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotada para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPITULO VII DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com Pessoal Ativo e Inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2011, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000.

Art. 30 Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31 O cumprimento do disposto nos artigos 22 e 23 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 32. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, **até 30 de setembro do corrente ano** e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia de todas as emendas para ele aprovadas para que sejam incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no Autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 35. Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida.

Art. 36. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo único. Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a executar a Proposta Orçamentária para 2011, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se ao duodécimo as Despesas Correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 37. O Quadro de Detalhamento da Despesa – **QDD** é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2011, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – **QDD** será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual - **LOA**.

Art. 38. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo, órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitos às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2011, adotarmos medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2011, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 40. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal divulgará anualmente, através do seu portal eletrônico – www.cabedelo.pb.gov.br – os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 15 de abril de 2010


JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I
ANEXO DE METAS FISCAIS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2011

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normalizado através da Portaria STN nº 471, de 31/08/04, as metas anuais da Administração Pública do Município de Cabedelo, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e dívida pública consolidada, para os exercícios de 2011, 2011 e 2012, estão abaixo discriminados:

Tabela 1 – Metas Anuais

As metas fiscais previstas para o período de 2011-2012 encontram-se demonstradas na tabela a seguir, cujos cálculos foram desenvolvidos conforme a descrição abaixo:

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	138.664.767	127.442.279	0,71	108.718.547	98.555.834	0,512	108.718.547	96.938.098	0,75
Receitas Primárias (I)	138.664.767	127.442.279	0,71	108.718.547	98.555.834	0,512	108.718.547	96.938.098	0,75
Despesa Total	138.664.767	127.442.279	0,71	108.718.547	98.555.834	0,512	108.718.547	96.938.098	0,75
Despesas Primárias (II)	138.664.767	127.442.279	0,71	108.718.547	98.555.834	0,512	108.718.547	96.938.098	0,75
Resultado Primário (I - II)	0	0	-	0	0	-	0	0	-
Resultado Nominal	(1.969.302)	(1.809.921)	(0,01)	1.328.469	1.204.287	0,006	(297.974)	(265.686)	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.057.625	4.648.298	0,03	7.917.188	7.177.111	0,037	7.275.791	6.487.406	0,05
Dívida Consolidada Líquida	2.349.624	2.159.463	0,01	3.678.093	3.334.274	0,017	3.380.119	3.013.858	0,02

Para subsidiar as estimativas das receitas, em especial, daquelas chamadas de suporte de receita (FPM, ICMS, IPTU, ITBI, ISS), adotou-se os seguintes procedimentos:

I – A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2006-2009;

II – Como expectativa inflacionária para o período, foi utilizada a variação esperada do Índice de Preço ao Consumidor – IPCA;

III – Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução, realizado do ano anterior, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

Arthur José A. Galvão
Prefeito Municipal de Cabedelo

José Francisco Rênis
Prefeitura Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2011		2009		VARIÇÃO I - II	
	I - METAS PREVISTAS (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS (b)	% PIB	VALOR © = (b-a)	% (b/a) x 100
Receita Total	138.664.767	0,01	94.926.612	0,01	-43.738.155	-46,08
Receitas Primárias (I)	138.664.767	0,01	94.926.612	0,01	-43.738.155	-46,08
Despesa Total	138.664.767	0,01	96.192.162	0,01	-42.472.605	-44,15
Despesas Primárias (II)	138.664.767	0,01	96.192.162	0,01	-42.472.605	-44,15
Resultado Primário (I - II)	0	0	-1.265.550	-0,00	-1.265.550	100,00
Resultado Nominal	0	0	0	0	0	0
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0

O desempenho alcançado nas contas primárias em 2008 reflete o esforço do Governo para que as finanças do Município estejam permanentemente em equilíbrio, agindo por um lado com base numa política para melhoria da arrecadação, e por outro, o rigoroso controle das despesas com melhoria do gasto público através de criteriosas e permanentes avaliações.

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores


O quadro abaixo demonstra as metas da Administração Pública Municipal proposta para o período de 2011-2012 nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00 foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita, projetado com base na expectativa de crescimento da economia do município de Cabedelo.

A meta projetada da Receita pela Secretaria da Fazenda foi considerada para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IPCA, sendo aplicados os índices de 4,5% para 2011, 4,5% para 2011 e 4,3% para 2012.


Para a projeção da despesa buscou-se respeitar a proporcionalidade histórica dos gastos, no entanto essa regra não foi aplicada para as despesas com pessoal, que foram projetadas buscando aproximar-se ao máximo possível da realidade, considerando os vários eventos legalmente concedidos.

Os valores das metas projetadas para os anos de 2011 a 2012 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de estabilidade do crescimento econômico estadual.

Nas projeções, evidenciam-se taxas de crescimento para as despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos com pagamento da dívida pública.


Arthur José A. Guedes
Contador CRC 8.419/PB

Prefeitura Municipal de Cabedelo


José Francisco Régis
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

Tabela 3 - LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	93.756.803	94.926.612	1,25	138.664.767	46,08	138.664.767	0,00	108.718.547	-21,60	108.718.547	0,00
Receitas Primárias (I)	93.756.803	94.926.612	1,25	138.664.767	46,08	138.664.767	0,00	108.718.547	-21,60	108.718.547	0,00
Despesa Total	90.822.663	96.192.162	5,91	138.664.767	44,15	138.664.767	0,00	108.718.547	-21,60	108.718.547	0,00
Despesas Primárias (II)	90.822.663	96.192.162	5,91	138.664.767	44,15	138.664.767	0,00	108.718.547	-21,60	108.718.547	0,00
Resultado Primário (I - II)	2.934.140	-1.265.550	-143,13	0	-100,00	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal	0	0	0	4.318.925	0	-1.969.302	-145,60	1.328.469	-167,46	-297.974	-122,43
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	9.296.597	0	5.057.625	-45,60	7.917.188	56,54	7.275.791	-8,10
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	4.318.925	0	2.349.624	-45,60	3.678.093	56,54	3.380.119	-8,10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	101.022.955	104.238.913	3,18	138.664.767	33,03	127.442.279	-8,09	98.555.834	-22,67	96.938.098	1,64
Receitas Primárias (I)	101.022.955	104.238.913	3,18	138.664.767	33,03	127.442.279	-8,09	98.555.834	-22,67	96.938.098	1,64
Despesa Total	97.861.419	105.625.613	7,94	138.664.767	31,28	127.442.279	-8,09	98.555.834	-22,67	96.938.098	1,64
Despesas Primárias (II)	97.864.419	105.625.613	7,94	138.664.767	31,28	127.442.279	-8,09	98.555.834	-22,67	96.938.098	1,64
Resultado Primário (I - II)	3.161.536	-1.389.701	-143,96	0	-100,00	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal	0	0	0	4.318.925	0	-1.809.921	-141,91	1.204.287	-166,54	-265.686	-122,06
Dívida Pública Consolidada	0	0	0	9.296.597	0	4.468.298	-50,00	7.177.111	54,40	6.487.406	-9,61
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	4.318.925	0	2.159.463	-50,00	3.334.274	54,40	3.013.858	-9,61

Prefeitura Municipal de Cabelo

José Francisco Régis
Prefeito

Artur José...
Conselheiro CRC 3419-PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	40.486.087	100	36.820.338	100	33.724.060	100
Reserva						
Resultado Acumulado						
Total	40.486.087	100	36.820.338	100	33.724.060	100

Fonte: Secretaria das Finanças / Setor de Contabilidade

O quadro acima demonstra a evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios, na forma do inciso III, do parágrafo 2º, art. 4º da LC nº 101/2000. Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas com superávit patrimonial, comprovando o esforço para sustentar o equilíbrio fiscal.

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00


RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITA DE CAPITAL			
ALIEÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGI-			
MES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Prev. Social			
Regime Próprio dos Serv. Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	©=(a-b)+f	(f)=(d-e)+g	(g)
	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo tido como desnecessário em função da inexistência da Alienação de Ativos.


Arthur José A. Guedes
Contador - CRC 3.419-PB

Prefeitura Municipal de Cabedelo


José Francisco Régis
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	5.677.097	6.762.433	7.314.853
Receita de Contribuições	3.572.573	3.040.303	3.162.452
Pessoal Civil	3.572.573	3.040.303	3.162.452
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Contribuições Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0	372.774	0
Receita Patrimonial	1.560.309	2.272.961	2.310.020
Outras Receitas Correntes	544.215	1.449.169	1.842.381
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	540.967	2.017.181	154.216
Contribuição Patronal do Exercício	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	540.967	2.017.181	154.216
Pessoal Civil	540.967	2.017.181	154.216
Pessoal Militar	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0	0	0
OUTROS APORTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	6.218.064	8.779.614	7.469.069
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.208	2.436.859	2.835.366
Despesas Correntes	81.208	2.391.917	2.662.906
Despesas de Capital		44.942	172.460
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.033.953	285.909	269.218
Pessoal Civil	2.033.953	285.909	269.218
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de Aposentados do RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.115.161	2.722.768	3.104.584
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	4.102.903	6.056.846	4.364.485
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: BALANÇO GERAL DO IPSEMC

Prefeitura Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC vem empenhando em demonstrar procedimentos necessários às plenas condições de dar suporte atuarias, vencida a primeira etapa de estruturação de uma base de dados confiáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A elaboração deste banco de dados implicará em um grande suporte às demais fases de adequação à referida reformam, modernizando de forma plena a Previdência Municipal.

LRF, art. 53º, § 1º inciso II-Anexo XIII

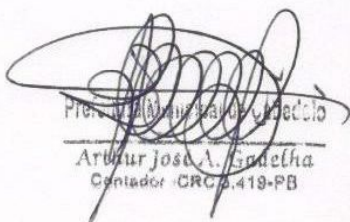
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)
2007	7.015.727	7.015.727
2008	7.004.484	7.004.484
2009	6.977.120	6.977.120
2011	6.933.232	6.933.232
2011	6.877.688	6.877.688
2012	6.788.849	6.788.849
2013	6.671.908	6.671.908
2014	6.505.384	6.505.384
2015	6.378.465	6.378.465
2016	6.219.271	6.219.271
2017	6.153.115	6.153.115
2018	5.978.349	5.978.349
2019	5.741.301	5.741.301
2020	5.550.233	5.550.233
2021	5.459.284	5.459.284
2022	5.339.127	5.339.127
2023	5.224.888	5.224.888
2024	5.022.952	5.022.952
2025	4.459.333	4.459.333
2026	4.278.037	4.278.037
2027	4.096.410	4.096.410
2028	3.907.659	3.907.659
2029	3.913.468	3.913.468
2030	4.053.138	4.053.138
2031	3.896.985	3.896.985
2032	3.753.961	3.753.961
2033	3.594.195	3.594.195
2034	3.407.119	3.407.119
2035	3.203.834	3.203.834
2036	3.085.786	3.085.786
2037	2.954.336	2.954.336
2038	2.804.711	2.804.711
2039	2.649.016	2.649.016
2040	2.523.672	2.523.672




ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

2041	2.401.012	2.401.012
2042	2.277.480	2.277.480
2043	2.164.380	2.164.380
2044	2.048.076	2.048.076
2045	1.930.913	1.930.913
2046	1.810.338	1.810.338
2047	1.694.835	1.694.835
2048	1.577.239	1.577.239
2049	1.460.593	1.460.593
2050	1.343.653	1.343.653
2051	1.229.202	1.229.202
2052	1.117.782	1.117.782
2053	1.010.609	1.010.609
2054	908.178	908.178
2055	810.953	810.953
2056	719.338	719.338
2057	633.654	633.654
2058	554.142	554.142
2059	480.945	480.945
2060	414.120	414.120
2061	353.640	353.640
2062	299.390	299.390
2063	251.178	251.178
2064	208.738	208.738
2065	171.748	171.748
2066	139.841	139.841
2067	112.611	112.611
2068	89.636	89.636
2069	70.478	70.478
2070	54.701	54.701
2071	41.879	41.879
2072	31.603	31.603
2073	23.489	23.489
2074	17.182	17.182
2075	12.362	12.362
2076	8.744	8.744
2077	6.077	6.077
2078	4.151	4.151
2079	2.788	2.788
2080	1.843	1.843
2081	1.201	1.201


Arthur José A. Suelha
Contador CRC 2.419-PB

Prefeitura Municipal de Cabedelo


José Francisco Régis
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIB./CONTRIB.	2011	2012		2013
Cultura/Incentivo Cultura/Artistas	ISS	357.562	400.000	420.000	Redução equivalente aos incrementos públicos na cultura
TOTAL		357.562	400.000	420.000	

FONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS/SETOR DE CONTABILIDADE

A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do ISS, desta forma, ficam observados atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Com isso, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser elaborada pelo ente que prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 17, estabelece que no caso de aumento de despesas nos termos definidos, este deve ser justificado como o aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na redução de despesas, de modo a não comprometer as metas previstas no § 1º do art. 4º da LDF.

Considerando que o Município de Cabedelo suporte a elevação de receita através dos mecanismos retro citados, a margem a que se refere à lei decorre unicamente do crescimento da receita motivada pela expansão da economia.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ em reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	1.500.000
(-) Transferências Constitucionais	600.000
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	400.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	400.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	400.000

Prefeitura Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

2011

Riscos Fiscais

A proposta contida no Anexo de Metas mostra o compromisso do Governo com o permanente zelo com as contas públicas e planejamento com equilíbrio orçamentário. Esse compromisso se faz presente mais uma vez na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, quando se está definindo as metas fiscais e previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificando os principais riscos sobre as contas públicas.

Na categoria dos riscos orçamentários que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, são, pelo lado da receita, decorrentes da frustração de parte da arrecadação, motivado principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, como por exemplo, o nível de atividade econômica, a taxa de inflação e a taxa de câmbio.

Assim como a receita, pelo lado da despesa as realizações podem apresentar diferenças decorrentes de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, podendo afetar principalmente as despesas com dívida pública dada a variação da taxa de câmbio. Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos sociais, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. A possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados não deverá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista, até porque, no máximo, existirá a mera substituição de despesas classificáveis respectivamente como Despesas com Pessoal contratado por Pessoal Efetivo. Esta decisão se vincula a um posicionamento determinando, tanto por parte do Tribunal de Contas do Estado quanto por parte do próprio Ministério Público.

Para compensar eventuais desequilíbrios nas metas fiscais, serão utilizados, primeiramente, os recursos consignados na conta de Reserva de Contingên-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

cia, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 5º, inciso III, alínea “b”). Persistindo o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo reformular suas metas.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2.009

LRF, art 4º, § 3º

R\$ valores em reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	300.000,00	Uso do excesso de arrecadação e remanejamento de dotações consignadas na LOA	300.000,00
Cheias/alagamentos	50.000,00	Remanejamento de dotações consignadas na LOA	50.000,00
Crise Econômica interna e externa	100.000,00	Diminuição drástica nas despesas	100.000,00
Epidemias de doenças tropicais	100.000,00	Uso da Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DA DAS FINANÇAS
SECRETARIA DA SAÚDE


Arthur José A. Araújo
Contador - CRC 0.110-99

Prefeitura Municipal de Cabedelo

José Francisco Régis
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO III ANEXO DE PRIORIDADES E METAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

APOIO ADMINISTRATIVO

PRIORIDADE (S)

Dar Suporte as atividades administrativas pelo Poder Executivo do Município de Cabedelo, modernizando todo o processo administrativo de forma unificada, para fins de acompanhamento, controle e avaliação, qualitativa e quantitativa de cada uma das unidades administrativas de sua estrutura, na execução de suas funções de governo e de suas atividades de meio ou de fim.

META (S) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Operacionalização do Processo Legislativo
Manutenção das Atividades de Apoio do Poder Legislativo
Modernização Administrativa da Câmara Municipal
Adaptação e conservação de Espaços Físicos
Substituição e Incorporação de Bens patrimoniais

META (S) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE
Representação, Assistência e Assessoria Especial.
Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Manutenção das Atividades Administrativas da Junta Militar
Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Comunicação
Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Informática
Manutenção das Atividades Administrativas da Ouvidoria Municipal

IPSEMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

Modernização Administrativa com substituição e incorporações de Bens Patrimoniais
Administração dos Recursos Investidos pelo Instituto
Manutenção das Atividades Previdências
Manutenção do Cálculo Atuarial
Reserva Previdenciária do RPPS.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito
Incorporação de Bens patrimoniais

CHEFIA DE GABINETE

Manutenção das Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Reaparelhamento e Modernização das Atividades Administrativas
Programa de Capacitação para Técnicos da Prefeitura
Coordenação das Atividades de Administração Geral

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Amortização de Dívidas junto ao INSS
Amortização de Dívidas junto ao IPSEMC
Amortização de Dívidas junto a ENERGISA
Amortização de Dívidas junto a Receita Federal do Brasil/PASEP
Amortização de Dívidas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Amortização de Dívidas junto ao IBAMA
Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário
Modernização da Administração Tributária e do Sistema Arrecadatório
Cobrança da Dívida Ativa Tributária
Obtenção de Unidades Móveis de Fiscalização
Capacitação para profissionais do Sistema de Fiscalização e Arrecadação
Reaparelhamento, com substituição e incorporação de bens patrimoniais
Aquisição de Bem Imóvel – Sede da Secretaria das Finanças
Modernização Administrativa da área Orçamentária, Financeira e Contábil
Capacitação para Técnicos Contábeis e Orçamentistas
Promoção de Eventos na área Orçamentária/Contábil com dirigentes da Estrutura Administrativa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção das Atividades Administrativas da SEC.
Modernização e reaparelhamento, com substituição e incorporação de bens patrimoniais
Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas
Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino
Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Creche – Pré Escola
Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Espaços Esportivos nas Unidades de Ensino
Implantação de Laboratórios de Informática, Tele-Centros, Bibliotecas Virtuais, Etc.
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
Programa de Alfabetização Solidária – Alfasol
Apio ao Ballet Popular de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Implantação de Palco Intinerante

Implantação e Implement. da Oficina de Arte: Música, Art.Visuais, Dança, Teatro, Folclore Cidade, etc.

Ampliação e Modernização do Acervo e da Infra-Estrutura de Bibliotecas Públicas

Ampliação de Videotecas

Apoio à Fortaleza Santa Catarina

Apoio à AACC – Banda de Música 12 de Dezembro

Apoio às Atividades de Música do Município, como Festivais, Bandas, Coral e Eventos

Recuperação, Reforma, Ampliação e Adaptação do Teatro Santa Catarina

Apoio à Arte e a Cultura Popular

Apoio ao Projeto Tendas Cultuais

Apoio a Grupos Teatrais para Encenação da Paixão de Cristo na Fort.Santa Catarina, Renascer e Jacaré

Programa de Incentivo Fiscal à Cultura

Programa de Formação Continuada dos Profissionais da SEC

Consultoria e Assessoria para o Processo Pedagógico e Administrativo

Manutenção e Apoio às Atividades inerentes ao Conselho Municipal de Educação

Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde

Programa Arte nas Escolas

Programa de Aceleração do Estudo

Aquisição de Fardamento e Kit Escolar do Aluno

Programa de Alimentação Escolar para todo alunado

Adaptação de Unidades Escolares para alunos portadores de deficiências (necessidades especiais)

PAC – Programa de Apoio à Crianças carentes em Creches

Manutenção da Educação Inclusiva

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

Construção de Campo de Futebol, Ginásio Poliesportivo, Quadra de Esportes e Pista de Atletismo

Promoção de Eventos do Calendário Esportivo

Promoção a Eventos Turísticos

Implantação da Sinalização Turística do Município

Incentivo ao Turismo contemplativo

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades Administrativas do Hospital Padre Alfredo Barbosa

Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Construção, Reforma, Ampliação, Recuperação e Adaptação de Unidades de Saúde do Município

Ações de Vigilância em Saúde Epidemiológica/Ambiental/Imunização/Zoonoses

Prevenção e Qualificação das DST/AIDS



ESTÁDO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Atenção Psicossocial – CAPS
Ações de Média e Alta Complexidade
Ações de Vigilância Sanitária
Assistência Farmacêutica Básica
Programa Saúde da Família
Programa Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S
Atenção à Saúde Bucal
Apoio às Ações de Atenção Básica
Implantação de Ações e Serviços de Saúde em áreas não assistidas
Especialidades Odontológicas – CEO

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades Administrativas de Assistência Social
Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção das Atividades Comunitárias
Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania
Manutenção do Conselho Tutelar
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Geração de Emprego e Renda
Programa de Apoio à Pessoa Deficiente
Assistência Social de Apoio à Pessoa Carente
Programa de Apoio à Assistência Familiar Integral – PAIF
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
Programa de Assistência ao Idoso
Programa Bolsa Família
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos
Projovem Trabalhador

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Manutenção das Atividades Administrativas de Infra-estrutura
Manutenção, Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública
Manutenção dos Serviços Urbanos
Construção, Ampliação e Recuperação de Galerias
Construção de Pórtico na Entrada do Município
Conclusão da Reconstrução do Mercado Público Municipal
Drenagem e pavimentação de Ruas, Avenidas, etc
Urbanização de Áreas de Interesse Turístico
Reforma e Ampliação de Cemitérios
Programa de Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município
Recuperação e Manutenção de Mercados e Feiras Livres
Implantação de Infra-estrutura de preservação de monumentos do patrimônio histórico
Construção, melhoramento e restauração de pavimentos
Construção de passarelas
Execução de Obras de Terraplanagem



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Construção, Recuperação de Praças, Parques, Jardins e Calçadas
Conservação e Manutenção de Prédios Públicos
Manutenção da Limpeza Urbana
Recuperação da Orla Marítima com implantação do Projeto Orla
Melhoria da Infra-Estrutura da Praia do Jacaré
Contenção do Mar, Praias, Rios e Mangues
Urbanização da Orla Marítima e Fluvial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Manutenção das Atividades Administrativas de Planejamento
Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para obras públicas
Elaboração de Projetos Urbanísticos e Paisagísticos
Acompanhamento, Controle e Avaliação do Sistema Urbanístico da cidade
Revisão com atualização do Plano Diretor

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Manutenção das Atividades Administrativas de Segurança
Construção do Quartel da Guarda Municipal
Manutenção dos Serviços do Departamento Municipal de Transito
Reaparelhamento e Equipagem da Guarda Municipal
Capacitação dos Guardas Municipais
Aquisição do Fardamento da Guarda Municipal de Cabedelo

SECRETARIA DE PESCA E MEIO AMBIENTE

Manutenção das Atividades Administrativas de Pesca e Meio Ambiente
Implantação do Parque Ecológico do Município (Mata do Estado)
Implantação da Fiscalização Ambiental
Implantação do Sistema de Coleta Seletiva do Lixo.
Programa de Assistência Social aos Pescadores
Apoio às Atividades de Pesca e ao Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção às Atividades de Assessoramento Jurídico e de Advocacia
Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Geral
Manutenção das Atividades Administrativas do PROCON
Manutenção das Atividades do Cartório Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas de Habitação
Construção de Habitações Populares em Convênio com o Governo Federal
Desapropriação para construções de interesse público

DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PRIORIDADE (S)

Atender as demandas do Município, desenvolvendo projetos e planos de trabalho destinados aos vários segmentos de governo e melhorar as condições de saúde das famílias, possibilitando a destinação final dos resíduos sólidos e reduzir doenças nas comunidades.

META (S)

Projetos especiais.
Destinação dos resíduos sólidos

ESTUDOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E DE PESQUISA.

PRIORIDADE (S)

Realizar estudos, pesquisas e elaborar projetos urbanísticos e paisagísticos que garantam o desenvolvimento econômico-social do Município.

METAS (S)

Desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas

GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

PRIORIDADE (S)

Coordenar, analisar, elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes e metas do governo

META (S)

Elaboração, execução, controle, avaliação e acompanhamento dos Orçamentos Municipais

AÇÃO LEGISLATIVA

PRIORIDADE (S)

Assegurar e otimizar as ações de serviços do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

META (S)

Reaparelhamento da Câmara, equipamentos de Informática
Divulgação de atividades do legislativo
Implantação do sistema de processamento de dados da Câmara
Recuperação e manutenção do arquivo de documentos
Implantação de equipamentos de telefonia, som e imagem

DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS DO GOVERNO

PRIORIDADE (S)

Promover a divulgação das ações de governo municipal de forma a manter a população esclarecida e informada

META (S)

Divulgação das atividades do governo
Sistematização do órgão Oficial de Divulgação dos atos do Poder Público

ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PRIORIDADE (S)

Garantir o pleno funcionamento das atividades previdenciárias

META (S)

Administração dos recursos investidos pelo Instituto
Reaparelhamento do IPSEMC
Manutenção do Cálculo Atuarial

AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

PRIORIDADE (S)

Promover ações de incentivo a leitura, assegurando a população o direito de desenvolver sua cultura

META (S)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Implantação de palco itinerante
Implantação de biblioteca comunitária
Implantação de biblioteca itinerante

ARTE E CULTURA

PRIORIDADE (S)

Apoiar e implementar atividades artístico-culturais visando a manutenção, preservação e desenvolvimento de eventos permanentes.

META (S)

Implantação de salas de dança nas escolas municipais e de ensino fundamental
Construção e implantação do museu municipal e galeria de artes
Ampliação do acervo e infra-estrutura de biblioteca pública
Ampliação da videoteca
Apoio a Fortaleza de Santa Catarina
Apoio ao teatro do Grupo Amador Alfredo Barbosa
Apoio a AACC/Banda de música 12 de dezembro
Implantação do coral municipal
Recuperação, reforma, ampliação e adaptação do Teatro Santa Catarina
Apoio a arte e cultura popular
Realização da Paixão de Cristo

PRESERVAÇÃO DA CULTURA LOCAL

PRIORIDADE (S)

Preservar a Cultura Paraibana, visando manter viva a memória da cidade e criar uma estrutura ágil e operativa de apoio as atividades culturais do Município.

META (S)

Incentivo fiscal a cultura

TRÂNSITO MUNICIPAL

PRIORIDADE (S)

Promover a educação, fiscalização e segurança no trânsito

META (S)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Construção de Secretarias de Segurança Municipal
Implantação do sistema de segurança municipal
Aquisição de veículos para patrulhamento

APOIO EDUCACIONAL

PRIORIDADE (S)

Garantir a operacionalização do sistema municipal de ensino

META (S)

Reforma da Secretaria de Educação
Formação continuada dos profissionais da SEC
Consultoria e assessoria do processo pedagógico e administrativo

FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS

PRIORIDADE (S)

Proporcionar aos conselhos padrões mínimos de funcionamento visando a qualidade da educação

META (S)

Capacitação para conselheiros
Manutenção e reaparelhamento do Conselho Municipal de Educação e Saúde
Apoio às Atividades fins dos Conselhos
Aquisição de acervo para os Conselhos Municipais

EDUCAÇÃO INFANTIL

PRIORIDADE (S)

Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos através da educação, conforme o Plano Nacional de Educação

META (S)

Educação infantil universal
Creche pré-escola
Manutenção, modernização e conservação das creches e salas de pré-escola



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Construção do centro de educação infantil – CEI
Formação continuada dos profissionais da educação infantil
Material didático pedagógico da educação infantil

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PRIORIDADE (S)

Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do Ensino Fundamental

META (S)

Adequação dos prédios escolares – PAPE
Recuperação, reforma e ampliação das unidades escolares
Reaparelhamento, modernização e conservação das unidades escolares
Manutenção e reaparelhamento de unidades esportivas e recreativas nas escolas
Dinheiro direto nas escolas
Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério
Formação continuada dos profissionais em educação
Melhoria da escola – PME
Manutenção do custeio das atividades do ensino/FUNDEF
Bolsa Família
Aquisição de prêmios e condecorações para programas de educação física, arte nas escolas e profissionais em educação
Educação física aplicada nos esportes escolares
Aquisição de veículo para transporte escolar
Arte na escola
Construção, reforma e ampliação de espaços esportivos na escola
Aceleração do estudo
Aquisição de instrumentos e fanfarras da Escola Municipal
Construção do campo/quadra de futebol, pista de atletismo na escola
Apoio às escolas municipais – PRAEM
Construção de unidades escolares
Construção de unidades de ensino fundamental em intermares

ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

PRIORIDADE (S)

Ampliar o acesso a permanência das crianças em idade escolar, otimizando a qualidade da escola e dos resultados educacionais.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

META (S)

Aquisição de fardamento e kit escolar do aluno
Alimentação escolar do ensino fundamental

TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

PRIORIDADE (S)

Proporcionar a inserção das tecnologias da informatização no processo ensino-aprendizagem

META (S)

Implantação de laboratórios de informática nas escolas municipais de ensino
Implantação de Tele Centros
Disponibilização aos contribuintes usuários do Sistema de Acesso à Internet Banda Larga, via Wireless no Município

EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PRIORIDADE (S)

Garantir o acesso e a permanência de alunos portadores de necessidades especiais visando a inclusão social

META (S)

Adaptação das unidades escolares para alunos portadores de deficiências
Construção e equipamento do centro de atendimento aos alunos portadores de deficiências

REPRODUZINDO A NATUREZA

PRIORIDADE (S)

Promover ações voltadas para a manutenção, restauração e o embelezamento das áreas verdes do Município

META (S)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Implantação do parque ecológico na antiga Mata do Estado
Manutenção do parque ecológico na antiga mata do estado

APOIO A PESQUISA

PRIORIDADE (S)

Incentivar estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento sustentável

META (S)

Monitoramento dos recifes artificiais
Reavaliação do período de defeso

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PRIORIDADE (S)

Conservar e preservar o meio ambiente através de uma fiscalização contínua e eficiente

META (S)

Implantação da fiscalização ambiental

COLETA E RECICLAGEM

PRIORIDADE (S)

Coletar, selecionar e reciclar resíduos sólidos, gerando renda e contribuindo para melhorar as condições no meio ambiente.

META (S)

Implantação da coleta seletiva
Reciclagem e destinação de resíduos sólidos

REFLORESTAMENTO E PAISAGISMO

PRIORIDADE (S)



ESTÁDO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Promover ações para o a manutenção, restauração e embelezamento de áreas do município

META (S)

Remediação do antigo lixão
Obras de paisagismo e urbanização

INCENTIVO A PESCA E A AQUICULTURA

PRIORIDADE (S)

Melhorar a qualidade de vida do pescador, com perspectivas de desenvolvimento do setor pesqueiro

META (S)

Construção da Escola de Pesca

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PRIORIDADE (S)

Garantir melhores condições de vida para a população, possibilitando o escoamento do acúmulo de águas pluviais

META (S)

Construção, ampliação e recuperação de galerias

EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PRIORIDADE (S)

Proporcionar qualidade de vida a população, melhorando a imagem da cidade e a estrutura física dos espaços públicos.

META (S)

Construção e recuperação de creches
Recuperação de praças
Conservação e manutenção de prédios públicos
Desapropriação e aquisição de imóveis para obras públicas



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Construção de um pórtico na entrada da cidade
Conclusão das obras de reconstrução do mercado público Municipal
Recuperação e reforma da Secretaria de Infra-estrutura
Drenagem e Pavimentação de ruas nos bairros do Poço e Camboinha da Esperança
Reforma e manutenção dos Cemitérios
Aquisição de equipamentos para o centro de lazer do idoso

SANEAMENTO URBANO

PRIORIDADE (S)

Implantar a rede de esgotos na cidade, proporcionando a redução de doenças na população do município

META (S)

Saneamento básico em bairros e distritos
Limpeza Urbana
Saneamento básico do renascer ao centro da cidade.

